

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 32188
Em: 19/07/2021 - 13:41:10

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no município de Carazinho

Art. 1º - Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no município de Carazinho.

§1º Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§2º Em nenhuma hipótese serão consignado dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º - As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira, implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 4º - Deverá constar na referida carteira informações/contatos à respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art. 5º- O Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A idéia central desta propositura é a instituição de um mecanismo que proporcione à mulher melhores condições de controle de sua saúde, consistindo na criação de uma “carteira”, destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos (discriminando a Unidade de saúde e o profissional atendente), como também da existência de doenças que demandam maior atenção médica e o tipo sanguíneo da portadora

A intenção do Projeto é que a utilização da referida “carteira” seja propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada. Dessa forma, além de ser um auxílio à mulher, no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos mais precisos.

Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o Projeto propõe a obrigatoriedade da solicitação da “carteira”, por parte das Unidades de Saúde, muito embora não podendo essa exigência, em caso de não apresentação, implicar a não prestação do devido atendimento médico.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala Antônio Libório Bervian, em 19 de julho de 2021.

Janete Ross de Oliveira - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____